



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



CONTRATO Nº 20240047

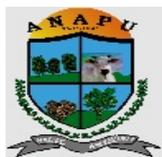
O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV GETÚLIO VARGAS, Nº 98, inscrito no CNPJ sob o nº 13.842.765/0001-10, representado pelo Sr. JOÃO LEOMAR FERREIRA DE BARROS, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, portador do CPF nº 025.713.064-05, residente na RUA SANTA LUCIA, Nº 31, e de outro lado a firma MIL VARIEDADES COMERCIO DE ARTIGOS E ARMARINHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.294.829/0001-54, estabelecida à AV. SANDRO SCARPARO, S/N, NOVO PANORAMA, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. CLEIA DEJESUS DA CONCEIÇÃO, residente na AV SANDRO SCARPARO, S/N, NOVO PROGRESSO, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 984.986.732-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônica nº 024.2023-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e didático. Destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001486	PAPEL A4 LINHO, 180G, CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES DIV ERSAS - Marca.: OFF PAPER	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
001494	PAPEL A4 LINHO, 180G, CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS VISOE E ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSIVA - PCT CO M 50 UND - Marca.: DELLO	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
964497	VISOE E ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSIVA - PCT COM 50 UND	UNIDADE	20,00	14,670	293,40
967477	LIVRO ATA 100FSL. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	500,00	2,290	1.145,00
969214	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324M M - Marca.: SCRITY	UNIDADE	5,00	67,820	339,10
970418	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324MM GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: JOCAR	METRO	100,00	3,290	329,00
982882	TNT DE CORES VARIADAS - Marca.: DUB FLEX	CAIXA	10,00	40,000	400,00
988585	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A4 50 FOLHAS - Marca.: MAS TER PRINT	UNIDADE	3,00	8,300	24,90
993675	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A4 50 FOLHAS REABASTECEADOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	3,00	7,320	21,96
993679	REABASTECEADOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO. ALFINETE PARA MAPA, REDONDO COLORIDO, CAIXA C/ 100 U NIDADES - Marca.: IARA	UNIDADE	5,00	25,600	128,00
993681	ALFINETE PARA MAPA, REDONDO COLORIDO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	30,00	3,810	114,30
993682	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA Nº04 - Marca.: PILOT Acolchoada de algodão/entintado, (azul/preto), tamanho nº04	UNIDADE	5,00	72,900	364,50
993683	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIP O ESCOLAR1 - Marca.: F CASTELL	UNIDADE	10,00	54,000	540,00
993684	Tamanho médio, 01 furos, com depósito de resíduos, lâmina aço inoxidável, cores variadas.	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
993685	BANDEJA DUPLA, FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, MENDIND O 35CM/23CM. - Marca.: ACRINIL	UNIDADE	5,00	9,250	46,25
	Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo aproximadamente, 35cm x 23cm.				
	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: AC RINIL				
	Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo aproximadamente 35cm x 23cm.				
	BANDEJA TRIPLA, ARTICULÁVEL, PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: KAZ				
	Confeccionada em acrílico fumê transparente, medindo aproximadamente 35cm x 23cm				
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETO. - Marca.: KAZ				

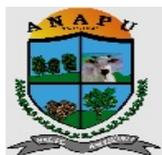
AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



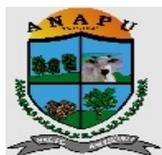
993687	Base plástica na cor preto, com compartimento para marcadores. BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE. - Marca.: R UNIDADE	40,00	2,400	96,00
993688	ENDICOLLA BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE. BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO. - Marca.: UNIDADE	20,00	2,800	56,00
993689	RENDICOLLA BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO. BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADE	60,00	5,710	342,60
993690	BLOCOS 38X50 MM - Marca.: TILIBRA BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS 38X50 MM	50,00	6,560	328,00
993691	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 75X100 MM COM 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	60,00	11,000	660,00
993693	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 75X100 MM COM 100 FOLHAS BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 76X76MM COM 150 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	5,00	151,650	758,25
993696	BOLSA PARA NOTEBOOK, TIPO MOCHILA - Marca.: CLIO BOLSA PARA NOTEBOOK, TIPO MOCHILA BORRACHA BRANCA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA - Marca.: F CASTELL	40,00	5,000	200,00
993701	BORRACHA BRANCA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA CANETA ESFEREOGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UND - Ma UNIDADE	3,00	85,000	255,00
993703	rca.: BIC CANETA ESFEREOGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UND CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA COM 50 UND - Ma UNIDADE	30,00	74,000	2.220,00
993706	rca.: BIC CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA COM 50 UND CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1, UNIDADE	10,00	5,750	57,50
993708	0MM - Marca.: PILOT CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1,0MM CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 10/0 CAI UNIDADE	40,00	6,740	269,60
993710	XA COM 120 UND - Marca.: KAZ CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 10/0 CAIXA COM 120 UND	50,00	6,700	335,00
993714	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 12/0 CAI UNIDADE	20,00	4,810	96,20
993715	XA C/ 100 UND. - Marca.: KAZ CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 5/0, CAIXA C/ 100 UND.	30,00	9,900	297,00
993716	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 6/0, CAI UNIDADE	20,00	11,750	235,00
993717	XA C/ 25 UND. - Marca.: KAZ CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 8/0, CAIXA C/ 25 UND.	10,00	12,990	129,90
993721	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E M UNIDADE	10,00	3,800	38,00
993722	ADEIRA, NÃO TÓXICA 500 GR - Marca.: FRAMA MAXI COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA, NÃO TÓXICA 500 GR	10,00	8,880	88,80
993724	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES DE E UNIDADE	10,00	1,840	552,00
993728	ESFEROGRÁFICA. - Marca.: BIC CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRÁFICA.	10,00	3,900	78,00
993729	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, PEQUE UNIDADE	10,00	2,790	139,50
993732	NO. - Marca.: F CASTELL CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, PEQUENO.	20,00	3,660	73,20
993733	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X UNIDADE	300,00	3,860	57,90
993734	340 MM. - Marca.: SCRITY ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X340 MM.	20,00	42,320	126,96
993735	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO. - Marca.: THOMPSON UNIDADE	20,00	8,150	163,00
993737	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO. ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO ESTREITO. - Marca.: THOMP UNIDADE	50,00	77,160	385,80
993738	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO ESTREITO. EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA. - Ma UNIDADE	20,00	31,320	313,20
993739	rca.: CMM EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA. EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA -CE-8. - UNIDADE	15,00	50,000	250,00
993740	Marca.: 0025 EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA -CE-8.	3,00	18,490	369,80
993741	FICHÁRIO PARA FICHAS PADRONIZADAS 5X8 TAMPA EM ACRÍL UNIDADE	20,00	25,330	506,60
993742	ICO. - Marca.: ACRINIL FICHÁRIO PARA FICHAS PADRONIZADAS 5X8 TAMPA EM ACRÍLICO.	20,00		
993743	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPI UNIDADE	20,00		
993744	LENO. - Marca.: EUROCEL FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPILENO.	5,00		
993745	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6 UNIDADE	5,00		
993746), - Marca.: KAZ GRAMPEADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6). GRAMPEADOR MAPED 448/ GRAMPO 24/6 - 26/6. - Marca.: UNIDADE	10,00		
993747	MAPED GRAMPEADOR MAPED 448/ GRAMPO 24/6 - 26/6.	5,00		
993748	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHA UNIDADE	5,00		
993749	DO, TAMANHO MÉDIO. - Marca.: TILIBRA GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, TAMANHO MÉDIO.	20,00		
993750	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 15 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Ma UNIDADE	20,00		
993751	rca.: KAZ GRAMPEADOR, PARA ATÉ 15 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO.	20,00		
993752	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 25 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Ma UNIDADE	20,00		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



	rca.: KAZ						
993758	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 25 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	12,890		128,90	
993759	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND. GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	30,00	12,890		386,70	
993760	GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND. GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	35,00	8,920		312,20	
993761	GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES. GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM 2.500 UND. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	21,890		218,90	
993762	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM 2.500 UND. GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS, COM 50 PARES. - Marca.: DELLO	PACOTE	10,00	17,150		171,50	
993764	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS, COM 50 PARES.						
993764	GRAMPO TRILHO EM METAL 80 MM, CX 50 UND. - Marca.: C	UNIDADE	5,00	18,920		94,60	
993767	GRAMPO TRILHO EM METAL 80 MM, CX 50 UND. LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX. C/ 10 UND. - Marca .: JACAR	UNIDADE	5,00	4,070		20,35	
993768	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX. C/ 10 UND. LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CX. C/ 10 UND. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	5,00	5,860		29,30	
993769	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CX. C/ 10 UND. LÁPIS, ESCRITÓRIO, MINA GRAFITE; REVESTIMENTO DE MAD EIRA, CAIXA COM 144 UND. - Marca.: F CASTELL	UNIDADE	10,00	75,840		758,40	
993773	LÁPIS, ESCRITÓRIO, MINA GRAFITE REVESTIMENTO DE MADEIRA, CAIXA COM 144 UND.						
993773	LINHA DE ANZOL N.35. - Marca.: VMP	UNIDADE	20,00	4,000		80,00	
993775	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	14,000		140,00	
993776	LIVRO DE PONTO GRANDE. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	5,00	14,500		72,50	
993777	LIVRO DE PONTO GRANDE. LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 F OLHAS. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	27,000		270,00	
993789	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS.						
993789	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA COM 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	CAIXA	80,00	240,340		19.227,20	
993790	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA COM 500 FOLHAS.						
993790	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM; CAIXA C/100 FO LHAS DE COR AZUL. - Marca.: KAZ	UNIDADE	2,00	46,150		92,30	
993791	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM CAIXA C/100 FOLHAS DE COR AZUL.						
993791	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/MÝ FILIPAPER CAIXA COM 50 FOLHAS. - Marca.: OFF PAPER	UNIDADE	25,00	21,980		549,50	
993799	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/MÝ FILIPAPER CAIXA COM 50 FOLHAS.						
993799	PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA COM 100 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	5,00	8,140		40,70	
993801	PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA COM 100 FOLHAS.						
993801	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/Mü; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: OFF PAPER	UNIDADE	50,00	22,340		1.117,00	
993802	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/Mü FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS.						
993802	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMB ADA DE 80MM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	20,140		1.007,00	
993804	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 80MM.						
993804	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE, 20MM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	20,00	5,490		109,80	
993805	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE, 20MM.						
993805	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 40MM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	20,00	6,990		139,80	
993806	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 40MM.						
993806	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 55MM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	20,00	8,000		160,00	
993807	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 55MM.						
993807	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORES DIVERSAS. - Marca.: FRAMA	UNIDADE	20,00	4,720		94,40	
993808	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORES DIVERSAS.						
993808	PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A 4. - Marca.: DELLO	UNIDADE	20,00	8,000		160,00	
993809	PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A4. PASTA PARA DOCUMENTO EM L, TAMANHO A4, TRANSPARENTE. - Marca.: DELLO	UNIDADE	100,00	2,300		230,00	
993811	PASTA PARA DOCUMENTO EM L, TAMANHO A4, TRANSPARENTE. PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS. - Marca.: DELLO	UNIDADE	3,00	48,170		144,51	
993812	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS. PASTA SUSPENSÁ; ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR: CASTAN HO. - Marca.: DELLO	UNIDADE	400,00	3,820		1.528,00	
993814	PASTA SUSPENSÁ ACABAMENTO: MARMORIZADA COR: CASTANHO. PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO; TRATAM ENTO LATONADO. - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	4,250		21,25	
993815	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO TRATAMENTO LATONADO.						
993815	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/ 30 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	36,660		366,60	
993818	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/ 30 FOLHAS. PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLTAGEM 110/22 0V 40W. - Marca.: KAZ	UNIDADE	3,00	22,000		66,00	
993818	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLTAGEM 110/220V						



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



993819	40w. PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/ 220V 40W. - Marca.: KAZ PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/ 220V 40W.	UNIDADE	3,00	30,490	91,47
993823	PORTA CANETA/CLIPES, ORGANIZADOR DE MESA. - Marca.: DELLO Confeccionado em acrílico fumê transparente.	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
993825	PORTA CRACHÁ, PROTETOR BOLSA PLÁSTICA. - Marca.: KAZ Transparente, horizontal 6x9cm, com presilha jacaré	UNIDADE	200,00	3,550	710,00
993827	PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL. - Marca.: AGRINIL	UNIDADE	30,00	7,630	228,90
993830	PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL. PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 25MM PRETO - POTE COM 48 UNID. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	5,00	22,150	110,75
993831	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 25MM PRETO - POTE COM 48 UNID. PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 32MM PRETO - POTE COM 24 UNID. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	5,00	36,650	183,25
993833	QUADRO BRANCO 90X60. - Marca.: KAZ	UNIDADE	2,00	93,000	186,00
993835	QUADRO DE FELTRO 100X70CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	3,00	93,340	280,02
993836	QUADRO DE FELTRO 100X70CM. REABASTECEDOR P/ PINCEL PERMANENTE COM 40 ML,AZUL/VERMELHO E PRETO. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	6,420	64,20
993837	REABASTECEDOR P/ PINCEL PERMANENTE COM 40 ML,AZUL/VERMELHO E PRETO. REABASTECEDOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, 40 ML. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	8,300	83,00
993838	REABASTECEDOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, 40 ML. REABASTECEDOR PRETO PARA QUADRO BRANCO, 40ML. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	5,00	8,300	41,50
993842	REABASTECEDOR PRETO PARA QUADRO BRANCO, 40ML. RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: DELLO	UNIDADE	60,00	2,000	120,00
993844	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 90CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: WALEU	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
993852	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 90CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. CAIXA ARQUIVO PERMANENTE. - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	10,250	512,50
993862	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE. FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M. - Marca.: EUROCE	UNIDADE	60,00	8,150	489,00
993870	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M. MARCADOR PERMANENTE (AZUL/PRETO/VERMELHO) - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	60,00	3,900	234,00
993890	MARCADOR PERMANENTE (AZUL/PRETO/VERMELHO) GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, REVESTIDO EM PLÁSTICO, PARA ATÉ 50 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	30,00	50,820	1.524,60
993892	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, REVESTIDO EM PLÁSTICO, PARA ATÉ 50 FOLHAS MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA COM 12 UNID - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	5,00	94,670	473,35
993893	MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA COM 12 UNID MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO, CAIXA COM 12 UNID - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	5,00	94,670	473,35
993894	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO, CAIXA COM 12 UNID PASTA CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO COM 50 ENVELOPES, VISOR 245X335MM COR PRETO - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
993916	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO COM 50 ENVELOPES, VISOR 245X335MM COR PRETO PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 19MM, PRETO - POTE COM 40 UNID - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
993931	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 19MM, PRETO - POTE COM 40 UNID CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, TRAÇO - Marca.: BIC	UNIDADE	150,00	5,500	825,00
993946	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, TRAÇO LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 100 GR. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	30,00	7,990	239,70
994001	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 100 GR. BORRACHA BRANCA, APAGADORA DE ESCRITA, MACIA, PARA PONTA DE LÁPIS - Marca.: MERCUR	UNIDADE	100,00	0,640	64,00

VALOR GLOBAL R\$ 49.777,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 49.777,22 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônica 024.2023-PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônica nº 024.2023-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 024.2023-PMA.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **MISSOLANEA GALDENCIO ARAUJO** designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0301.181220037.2.035 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente E turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 49.777,22 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

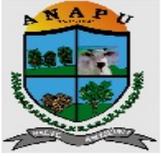
2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

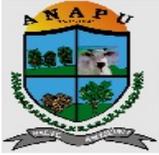
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 024.2023-PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOÃO LEOMAR FERREIRA DE BARROS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



ANAPU - PA, 15 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ 13.842.765/0001-10
CONTRATANTE

MIL VARIEDADES COMERCIO DE ARTIGOS E ARMARINHO LTDA
CNPJ 37.294.829/0001-54
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____